

POLÍTICA DE DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

1. ÁREA RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO

Controladoria.

2. OBJETIVO

A presente Política de Destinação de Resultados ("Política") tem por finalidade orientar e estabelecer diretrizes para a distribuição de resultados aos acionistas da Dextos Participações S.A. ("Dextos" ou "Companhia"), de acordo com o estabelecido às legislações vigentes e ao seu Estatuto Social.

3. PÚBLICO ALVO

Esta Política aplica-se à Dextos, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal ou de comitês, investidores em geral e demais interessados em avaliar a Companhia no que tange à tomada de decisão de investimento e de outras transações com a Companhia.

4. DEFINIÇÕES

Dividendos: Parcela de lucro distribuída aos acionistas da Companhia, na proporção da quantidade de ações detidas, em conformidade com a legislação vigente e ao Estatuto Social da Companhia, apurada ao fim de cada exercício social.

Juros sobre Capital Próprio: Parcela de lucro distribuída aos acionistas da Companhia, na proporção da quantidade de ações detidas, apurada ao fim de cada exercício social, sendo esta dedutível para fins de apuração da base de cálculo do Imposto de Renda.

Reservas e Retenções de Lucros: Lucros auferidos destinados para fins específicos, visando proteger o capital social da Companhia. Abrangem as contas de Reserva Legal, Reserva para Contingências, Reserva de Lucros a Realizar, Reserva de Investimentos estatutária (mencionada no item 6.2 abaixo) e Reserva de Incentivos Fiscais.

Lei das S.A.: Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Lucro Líquido: É o valor final do resultado do exercício que a Companhia auferir depois de deduzidos os prejuízos acumulados, os tributos, contribuições e participações nos lucros, conforme Arts. 189 a 191 da Lei das S.A.

5. COMPETÊNCIA

É de competência da Assembleia Geral Ordinária deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido apurado no exercício social anterior, após análise da proposta apresentada pela Administração da Companhia.

6. DIRETRIZES

6.1 Destinação do Resultado:

Nos termos do Artigo 28 do Estatuto Social da Companhia, os acionistas farão jus a dividendo obrigatório mínimo no montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido do exercício diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) quota destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas formadas em exercícios anteriores; e (iii) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que não tenham sido realizados no exercício.

O montante dos juros a título de remuneração sobre o capital próprio ("JCP") que vier a ser pago pela Companhia, na forma do Artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 dezembro de 1995, será imputado ao valor do dividendo obrigatório de que trata o *caput* deste Artigo.

Adicionalmente, nos termos da Seção II do Capítulo XVI da Lei das S.A., do Lucro Líquido do exercício, devem ser observados os dispostos relativos a reservas e retenções de lucros.

6.2 Reserva de Investimentos:

Nos termos do Artigo 30 do Estatuto Social da Companhia, à Reserva de Investimentos, que não excederá o capital social subscrito, será destinada importância não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do Lucro Líquido do exercício, com a finalidade de aporte de recursos a empresas de cujo capital a Companhia participe ou venha a participar direta ou indiretamente, facultada sua capitalização mediante deliberação da Assembleia Geral.

6.3 Periodicidade dos Pagamentos:

Os pagamentos dos dividendos e JCP serão realizados até o último dia útil dos meses de maio, agosto e novembro, preferencialmente em distribuição proporcional, tendo por base os resultados apurados no exercício anterior.

Valores pagos antecipadamente serão considerados e deduzidos quando do pagamento do dividendo obrigatório.

Para formalização dos pagamentos mencionados acima, a Companhia procederá com a publicação de Aviso aos Acionistas, nos termos e prazos previstos no Capítulo XXV da Lei das S.A.

6.4 Remuneração Adicional:

A Administração da Companhia poderá apresentar proposta de distribuição adicional de lucros, em complemento aos dividendos obrigatórios, por distribuição de dividendos complementares ou JCP para a Assembleia Geral.

6.5 Correção Monetária:

O valor do pagamento dos dividendos não será corrigido por conta da inflação.

6.6 Efetuação do Pagamento:

O pagamento será efetuado pela instituição financeira depositária das ações escriturais da Companhia, qual seja o Banco Itaú ("Itaú"), de forma que os acionistas correntistas do Itaú, ou de outros bancos, que estejam com seu cadastro devidamente preenchido e atualizado, terão seus direitos creditados automaticamente na sua conta bancária na data do pagamento.

Para os acionistas cujas ações estejam depositadas nas custodias fiduciárias da B3, o pagamento será realizado à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, que se incumbirá de repassá-los aos acionistas titulares, por intermédio das Corretoras de Valores depositantes.

Acionistas não enquadrados nos casos anteriores poderão entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Companhia pelo endereço eletrônico: dri@dexxos.com.br

6.7 Prescrição do Direito aos Dividendos:

Para reclamar dividendos ou pagamentos de juros sobre o capital próprio referente às suas ações, os acionistas têm prazo de três anos, contados da data em que os dividendos ou juros sobre o

capital próprio tenham sido postos a sua disposição, após o qual o valor dos dividendos ou juros sobre o capital próprio não reclamados serão revertidos em favor da Companhia, nos termos do artigo 287, inciso II 'a' da Lei das S.A.

7. VIGÊNCIA

A presente Política entra em vigor à data de sua publicação, sendo passível de alteração ou atualização sempre que constatada necessidade.

8. APROVAÇÃO

A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, sendo divulgada aos mercados nos termos da regulamentação aplicável. Eventuais omissões e dúvidas de interpretação do conteúdo desta Política serão objeto de análise e decisão do Conselho de Administração.